



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, no uso de suas atribuições e com base nas Lei n. 1.593/2007, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, em caráter emergencial, a fim de suprir eventual vacância no Quadro de Pessoal junto às Secretarias do Município de Ibicaré.

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o cargo em decorrência de eventuais férias, exoneração, licença ou afastamento legal do titular;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo objetiva prover, temporariamente servidores, na forma estabelecida no art. 2º, Inciso III e §1º, Inciso III da Lei n. 1.593/2007, em caráter temporário de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de excepcional interesse público de contratação dos referidos profissionais, visando a continuidade na prestação de serviço público essencial;

CONSIDERANDO que foram convocados os profissionais Motoristas, classificados no Concurso Público nº 002/2020, não restando mais classificados;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site do município www.ibicare.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem da prova de títulos para todos os cargos, teste de esforço físico para o cargo de Agente de Serviços Gerais e prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Equipamentos.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para formar cadastro reserva a fim de compor o Quadro de Pessoal junto às Secretarias do Município de Ibicaré. A contratação será excepcionalmente em contrato temporário, pelo período necessário a fim de prover vacância devido férias, exoneração, licença ou afastamento legal, até a realização de Concurso Público.

1.4. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal, poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, retornando sempre ao início da lista.

1.6. No caso da desistência do profissional convocado, o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito;
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, sem aviso prévio.

1.8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas de **21 de junho a 28 de junho de 2023**, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Prefeitura Municipal de Ibicaré, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá **fornecer cópias juntamente com os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas (quando for o caso)** dos documentos citados no **Anexo III**.

2.3. O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos SOLICITADOS. **A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição.**

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo dar-se-á mediante **somatório de pontos atribuídos a prova de títulos para todos os cargos e teste de esforço físico e prova prática quando for o caso.**

3.2. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.

3.3. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.

3.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

3.5. A homologação provisória das inscrições será publicada oficialmente em **29 de junho de 2023** no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

3.6. A homologação final das inscrições será publicada oficialmente em **03 de julho de 2023** no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

3.7. O resultado provisório dos candidatos aprovados, será publicado oficialmente em **06 de julho de 2023** no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

3.8. O resultado final dos candidatos aprovados, será publicado oficialmente em **10 de julho de 2023** no site do município www.ibicare.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

3.9. Para efeito de início da contagem do prazo de validade do processo seletivo, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

4. DA PONTUAÇÃO

4.1. A pontuação se dará da seguinte forma:

4.1.1. Agente de Serviços Gerais

Serão observados os seguintes critérios	Pontuação
a) Tempo de serviço na vaga pleiteada, devidamente comprovado.	0,5 pontos para cada 3 anos de experiência comprovados, até o limite de 3,0 pontos
b) Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação	0,5 ponto para cada 50 horas de curso, até o limite de 2,0 pontos
c) Teste de esforço físico	5,0 pontos

4.1.2. Motorista e Operador de Equipamentos

Serão observados os seguintes critérios	Pontuação
d) Tempo de serviço na vaga pleiteada, devidamente comprovado.	0,5 pontos para cada 3 anos de experiência comprovados, até o limite de 3,0 pontos
e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação	0,5 ponto para cada 50 horas de curso, até o limite de 2,0 pontos
f) Prova Prática	5,0 pontos



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

4.1.3. Professor de Arte

Serão observados os seguintes critérios	Pontuação
a) Diploma de Curso Superior com Graduação em Licenciatura em Arte.	05 pontos
b) Diploma de Pós graduação, Mestrado ou Doutorado em área afim	03 pontos doutorado 02 pontos mestrado 01 ponto pós graduação
c) Cursos de formação na área de Arte, com ênfase na educação.	0,3 pontos a cada 40h
d) Tempo de serviço na vaga pleiteada, devidamente comprovado.	0,1 ponto a cada ano de trabalho

4.1.4. Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais

Serão observados os seguintes critérios	Pontuação
a) Diploma de Curso Superior com Graduação em Licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica	05 pontos
b) Diploma de Pós graduação, Mestrado ou Doutorado em área afim	03 pontos doutorado 02 pontos mestrado 01 ponto pós graduação
c) Cursos de formação na área de alfabetização e reforço escolar.	0,3 pontos a cada 40h
d) Tempo de serviço na vaga pleiteada, devidamente comprovado.	0,1 ponto a cada ano de trabalho

4.2. Para efeito de pontuação, será aceito apenas 01 (um) certificado de Pós- graduação, Mestrado e/ou Doutorado.

5. DO TESTE DO ESFORÇO FÍSICO

5.1. Haverá teste de esforço físico para o cargo de Agente de Serviço Gerias, em horário e dia já determinado no **Anexo II**.

5.2. O local de espera para os candidatos realizarem a prova prática para os cargos descritos no item anterior, será no Ginásio Municipal, localizado na Rua Dom Pedro II, 133.

5.3. A prova de Esforço Físico (EF) será de caráter ELIMINATÓRIO e constará de três etapas de avaliação, sendo que o candidato deverá receber o conceito de “APTO” na etapa vigente, ou seja, na etapa que estiver executando a prova. Caso o candidato não consiga executar o exigido na etapa, o mesmo receberá o conceito de “INAPTO”, não podendo prosseguir para as demais etapas da prova de Esforço Físico (EF) e conseqüentemente sendo eliminado do certame.

5.4. Em cada etapa da prova de Esforço Físico (EF), será demonstrada a maneira correta de execução dos movimentos.

<p>ETAPA 01 - CAMINHADA DO FAZENDEIRO COM ANILHA (FARMWALK) Nesta etapa, os candidatos deverão posicionar-se de pé, atrás da linha demarcada. Ao comando de “EM POSIÇÃO”, os candidatos deverão usar as mãos para pegar as anilhas – 15 kg em cada mão, localizados ao solo, lateralmente em relação ao candidato, e mantendo o corpo reto, a cabeça olhando para o horizonte. Ao comando de “PARTIDA” caminhar pelo trecho 20 metros, até a linha demarcada, realizar a volta pelo cone, e caminhar mais 20 metros até o ponto de partida inicial, realizando 03 voltas completas e finalizar colocando as anilhas de volta na área demarcada. No percurso, o candidato não poderá apoiar as “anilhas” no solo e nem descansar/parar durante o trajeto.</p>



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

ETAPA 02 – APOIO EM 4 MEMBROS Nesta etapa, os candidatos deverão posicionar-se dentro da área demarcada. Ao comando de “EM POSIÇÃO”, os candidatos deverão apoiar-se no solo em posição 4 membros. Ou seja, apenas devem tocar no solo, as 2 mãos e as 2 pontas dos pés. Ao comando de “INICIAR”, os braços deverão estar alinhados com seu peitoral e abertos em uma posição que seus cotovelos dobrem aproximadamente até os 90 graus.

Desempenho mínimo no tempo de 60 segundos:

A) Masculino (15 repetições)

B) Feminino (10 repetições)

ETAPA 03 – IMPULSÃO HORIZONTAL Nesta etapa, o candidato deverá posicionar-se em pé, estático, pés paralelos atrás da linha de medição inicial. O candidato deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés e sem tocar a linha. Ao comando de “INICIAR”, ele deverá saltar a frente com movimento simultâneo dos pés. A aferição da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até o ponto referente a qualquer parte do corpo do candidato que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial. Ou seja, se o candidato se desequilibrar para trás, a distância a ser marcada é a local de contato da mão ou dos glúteos.

O desempenho mínimo exigido para os candidatos serem considerados APTOS no teste será:

A) Masculino: 1 metro e 30 centímetros

B) Feminino: 1 metro

5.5. **OBRIGATORIAMENTE** para o cargo de Agente de Serviços Gerais, o candidato no dia da realização da prova de Esforço Físico (EF) deverá apresentar-se com roupas apropriadas para a realização do teste e **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NO MÁXIMO, QUINZE DIAS ANTERIORES À REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, ATESTANDO QUE O CANDIDATO ESTEJA EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E APTO A ASSUMIR O CARGO PRETENDIDO NÃO ESTANDO IMPOSSIBILITADO DE REALIZAR QUALQUER ATIVIDADE RELACIONADA ÀS SUAS POSSÍVEIS ATRIBUIÇÕES FUTURAS.**

5.6. O atestado médico deverá ser entregue ao fiscal de prova no momento da identificação do candidato para a realização da prova de Esforço Físico (EF). Não será aceita a entrega em outro momento.

5.7. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou documento pessoal será impedido de realizar a prova de Esforço Físico (EF) e, conseqüentemente, desclassificado do certame.

5.8. Eventuais custos com a emissão do atestado serão suportados pelo candidato.

5.9. É vedado ao candidato, após estar no local da prova prática, se afastar, mesmo que temporariamente, sendo que tal conduta ocasionará em sua desclassificação nesta etapa.

5.10. O candidato que não comparecer no local de espera definido no item 5.2, estará automaticamente desclassificado.

6. DA PROVA PRÁTICA

6.1. Haverá prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Equipamentos, em horário e dia já determinado no **Anexo II**.

6.2. O local de espera para os candidatos realizarem a prova prática para os cargos descritos no item anterior será na garagem da Prefeitura, localizada na Rua Miguel Alfredo Deves, s/n.

OPÇÕES DISPONÍVEIS	MARCA	ANO	CARGO
Caminhão VW 26260	VW	2010	Motorista
E			
Ônibus VW 15190	VW	2012	Motorista



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

OPÇÕES DISPONÍVEIS	MARCA	ANO	CARGO
Retroescavadeira	JCB	2012	Operador de Equipamentos
E			
Trator de Pneu	LS	2018	Operador de Equipamentos

6.3. É vedado ao candidato, após estar no local da prova prática, se afastar, mesmo que temporariamente, sendo que tal conduta ocasionará em sua desclassificação nesta etapa.

6.4. Todos os candidatos concorrentes ao cargo iniciarão com nota máxima de 5 (cinco) pontos no formulário de avaliação e para cada falta cometida haverá desconto na pontuação.

6.5. O candidato que não comparecer no local de espera definido no item 6.2, estará automaticamente desclassificado.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos no somatório dos itens 4, 5 e 6 (conforme o cargo) e critérios de desempate.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior nota na prova prática, para os cargos de Motorista e Operador de Equipamentos;
- b) Maior nota no teste de esforço físico para o cargo de Agente de Serviços Gerais;
- c) Maior tempo de experiência na função;
- d) Maior idade.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
- d) Atender, no momento da nomeação, as condições, escolaridade e requisitos específicos exigidos para o cargo;
- e) Prova de aptidão física e mental, mediante atestado médico;
- f) Declaração autenticada de bens que constituem seu patrimônio;
- g) Declaração autenticada de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
- h) Declaração autenticada de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
- i) Declaração autenticada de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- j) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
- k) Qualificação Cadastral eSocial;

8.2. O candidato convocado terá prazo máximo de **dois (02) dias úteis, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga**. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da divulgação da homologação provisória das inscrições e da homologação da classificação provisória.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que o encaminhará à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, situada na sede da Prefeitura



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

Municipal, pelos mesmos meios da inscrição, nas datas determinadas no **Anexo II**, sendo avaliados no prazo máximo de 24 horas.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração.

10.2. A homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

10.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

10.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré (SC), 21 de junho de 2023.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011

Cleusa Cenci
Secretária Municipal de Educação

Bruno Cezar Facchin Salvi
Secretário Municipal de Fomento Agropecuário



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

ANEXO I

DAS VAGAS, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.1. Atribuições dos Cargos

Agente de Serviços Gerais:

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; Executar trabalhos braçais; Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; Fazer limpeza na área urbana e rural do município; Conservar estradas municipais; Requisitar material necessário aos serviços; Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão; Receber e transmitir mensagens; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Motorista:

Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.

Operador de Equipamentos:

Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina e/ou equipamento; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, tratores pés, carregadeiras e similares; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Executar outras tarefas afins.

Professor de Arte e Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais

Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; Cooperar com os Serviços de Coordenação e Administração Escolar, no que lhe competir; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

1.2. Vagas e Vencimentos

Função	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Remuneração Mensal R\$
Agente de Serviços Gerais	CR	40 horas	Alfabetizado; Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima “B”).	R\$ 1.935,38
Motorista	CR	40 horas	Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima “D”).	R\$ 3.397,03
Operador de Equipamentos	CR	40 horas	Alfabetizado; Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima “C”).	R\$ 4.251,07
Professor de Arte	CR	20 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos de legislação vigente.	R\$ 2.408,48
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR	40 horas	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos de legislação vigente.	R\$ 4.816,95



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

1.	Período inscrições	21/06/2023 a 28/06/2023 (horário: 8h às 11h e 14h às 17h)
2.	Homologação provisória das inscrições	29/06/2023
3.	Recurso quanto às inscrições (horário limite de recebimento até as 17h)	30/06/2023
4.	Homologação final das Inscrições	03/07/2023
5.	Realização das provas práticas	05/07/2023 às 09h
6.	Realização do teste de esforço físico	05/07/2023 às 14h
7.	Resultado provisório dos aprovados	06/07/2023
8.	Recurso quanto à classificação (horário limite de recebimento até as 17h)	07/07/2023
9.	Homologação do resultado final do processo	10/07/2023



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

Nº Inscrição: _____

NOME DO CANDIDATO		
Nacionalidade	Data de Nascimento	Idade
Estado civil	Sexo	RG
CPF	Escolaridade	Portador de Deficiência () sim () não
Endereço		Nº
Bairro	Cidade	UF
E-mail	Telefone para contato	
Documentos entregues: () Cópia RG; () Cópia CPF; () Comprovante de regularidade no CPF; () Cópia de comprovante de residência; () Cópia título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral; () Cópia Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; () Cópia CNH; () Cópia Certificados obtidos na área com a identificação do curso, conteúdo e carga horária. (Observar item 4.0); () Cópia Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS), ou declaração (observar item 3.3); () Declaração de não acumulação de cargos com outro ente da Administração pública direta e indireta;		
Ibicaré – SC, ____/____/2023. _____ Assinatura do candidato		_____ Assinatura do Funcionário Responsável pela inscrição
<u>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023</u> <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC</u> PROTOCOLO DE ENTREGA		
Inscrição nº: _____		
Nome: _____		
Ibicaré – SC, ____/____/2023.		_____ Assinatura do receptor



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023

CARGO – _____

Nome do candidato: _____ INSCRIÇÃO Nº _____

RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Nº	Tempo de serviço	Empresa	Pontuação
01			
02			
03			
04			
05			
PONTUAÇÃO TOTAL			
HORAS CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pontuação
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
PONTUAÇÃO TOTAL			

*O candidato será avaliado, tendo como critérios seu desempenho na condução de veículo, sendo avaliado: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva/ofensiva, realização de tarefa solicitada.



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

O candidato que não realizar a atividade proposta dentro do tempo preestabelecido de 15 (quinze) minutos ou, ao operar a máquina, oferecer ou colocar em risco a si próprio ou outros que estejam participando do evento, receberá nota zero (0).

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento